



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**RUA POSSIDONIO JOSÉ DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP
58.994-000**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Prefeitura de Diamante, com sede à Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro, Diamante - PB, CEP 58.994-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.942.229/0001-57, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	07 de abril de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	18 de abril de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	18 de abril de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	20 de abril de 2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar na EMATER Local, Rua Possidônio José da Costa, s/n, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS,

detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor

Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei

n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º26/2013.

3. Preço médio dos produtos - De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de

preços de mercado de tais produtos. Segue gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. 20 DIAS	QUANT. 200 DIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	ALFACE de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	1000	4,00
02	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	1000	3,00
03	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	12	1200	19,00
04	ARROZ VERMELHO Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	340	3360	5,00
05	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	110	1100	5,00
06	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	100	1000	3,50
07	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	180	1800	2,90
08	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	80	800	7,00
09	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	1000	7,00
10	CARNE Bovina MOÍDA , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	144	1440	18,00
11	CARNE Bovina SEM OSSO , Chã de Dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	100	1000	21,00
12	CARNE Bovina SEM OSSO , Acém, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	130	1300	23,00

13	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	900	3,50
14	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	600	3,50
15	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	24	240	7,00
17	FELJÃO MACASSA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	600	5,50
17	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	900	3,50
18	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	900	4,00
19	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	120	1200	3,50
20	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	144	1440	2,00
21	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	600	2,50
22	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	900	1,30
23	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	120	1200	7,20
24	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	90	900	9,00
25	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	60	600	9,00
26	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	90	900	9,00
27	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	500	5,00

28	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	24	240	12,00
29	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	80	800	3,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no edital na Secretaria de Agricultura e/ou Educação, maiores informações na Rua Possidônio José da Costa, s/n - Centro, Diamante - PB, CEP 58.994-000, pelos telefones (83) 98777-6872 (Deusiane) ou (83) 98759-0443 (Soares) no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e/ou Educação situada à Rua Possidônio José da Costa, s/n - Centro, Diamante - PB, CEP 58.994-000, nos dias de segunda a sexta, pelo período de 24 de abril a 30 de dezembro de 2017.

6. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e 4º -

Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar os 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)	Local da entrega
ALFACE	50 kg	Quinzenal	Secretaria de Agricultura e/ou Educação na Rua Endereço: Possidônio José da Costa, s/n - Centro, Diamante - PB, CEP 58.994-000
ACEROLA	50 kg	Quinzenal	
ALHO	12 kg	Mensal	
ARROZ PARBOLIZADO	360 kg	Mensal	
BANANA	55 kg	Quinzenal	
BATATA DOCE	50 kg	Quinzenal	
BEBIDA LÁCTEA	180 L	Mensal	
BOLO CASEIRO	100 kg	Mensal	
CAJU	40 kg	Quinzenal	
CAJÁ	50 kg	Quinzenal	
CARNE BOVINA MOÍDA	72 kg	Quinzenal	
CARNE BOVINA SEM OSSO, CHÃ DE DENTRO	50 kg	Quinzenal	
CARNE BOVINA SEM OSSO, ACÉM	65 kg	Quinzenal	

CEBOLA	55 kg	Quinzenal	Secretaria de Agricultura e/ou Educação na Rua Endereço: Possidônio José da Costa, s/n - Centro, Diamante - PB, CEP 58.994-000
CENOURA	30 kg	Quinzenal	
COENTRO	12 kg	Quinzenal	
FEIJÃO MACASSA	30 KG	Quinzenal	
GOIABA	45 kg	Quinzenal	
LARANJA	45 kg	Quinzenal	
MACAXEIRA	60 kg	Quinzenal	
MAMÃO	72 kg	Quinzenal	
MANGA	30 kg	Quinzenal	
MELANCIA	45 kg	Quinzenal	
OVO DE GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA	60 Bandejas	Quinzenal	
PÃO TIPO DOCE	22,5 kg	Semanal	
PÃO TIPO FRANCÊS	15 kg	Semanal	
PÃO TIPO HOT DOG	22,5 kg	Semanal	
PIMENTÃO	25 kg	Quinzenal	
QUEIJO COALHO	6 kg	Quinzenal	
TOMATE	40 kg	Quinzenal	

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Diamante, PB, aos 07 dias do mês de abril de 2017.


Deuziane Marques Barros
Secretária Municipal de Educação